



**PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO**  
ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO  
**Secretaria da Educação**



**EDITAL Nº 0010/2019**

**SEGUNDA CHAMADA – RECADASTRO  
ALUNOS BENEFICIÁRIOS DO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO**

Considerando que após convocação pelo Edital 009/2019 menos de 50% (cinquenta por cento) dos alunos beneficiários do transporte ao estudante do ensino profissionalizante e universitário realizaram o cadastramento, o que automaticamente conduz a decisão de perda do benefício;

Considerando que a perda do benefício causará prejuízos aos alunos, impossibilitando o término dos seus estudos, **EXCEPCIONALMENTE** a Secretária Municipal da Educação de São Sebastião no exercício de suas atribuições legais, e, com fulcro no inciso III do artigo 74 da Lei Orgânica do Município.

**PUBLICA O SEGUINTE EDITAL:**

**Artigo 1º** - Ficam convocados, em segunda chamada, a comparecer na Secretaria Municipal da Educação, Rua Prefeito Mansueto Pierotti, nº391, 2º andar, Centro, todos os alunos já cadastrados no Transporte do Ensino Profissionalizante e Universitário, para RECADASTRAMENTO do 2º semestre de 2019, no período de 06 e 07 de agosto de 2019, impreterivelmente das 9h as 18hs.

§ 1º - Para o cadastro na modalidade fretamento será necessário a entrega da credencial de embarque para atualização, declaração de matrícula original da faculdade ou autenticada pelo cartório, constando o curso, ano/semestre que está cursando e a grade curricular.

§ 2º - Para o cadastro na modalidade reembolso de passagens e passe escolar será necessário a entrega de declaração de matrícula original da faculdade ou autenticada pelo cartório, constando o curso, ano/semestre que está cursando e a grade curricular e o comprovante atualizado de endereço.

§ 3º - O cadastro pode ser realizado por qualquer pessoa, desde que sejam entregues os documentos solicitados no parágrafo anterior;

§ 4º - O aluno que tenha interesse pode solicitar o protocolo da entrega da documentação, mediante a entrega de uma cópia dos documentos originais, que será atestado por funcionário da Secretaria da Educação.

§ 5º - O funcionário responsável pelo recebimento dos documentos deve, antes de recebê-los, verificar se estão completos, e somente assim atestar o recebimento. Caso a documentação esteja incompleta deve devolver os documentos e aguardar documentação completa.

**"Juntos é possível"**

<http://www.saosebastiao.sp.gov.br/>



**PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO**  
ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO  
**Secretaria da Educação**



§ 6º - O recadastramento dos alunos moradores da Costa Sul será feito na Sub Prefeitura de Boiçucanga Avenida Walkir Vergani nº 36, Boiçucanga das 09hs as 12hs e das 13hs as 17hs.

§ 7º – Caso o aluno não possua a documentação necessária, deve comparecer na Secretaria da Educação, pessoalmente, no prazo do Edital para justificativa e solicitação de prorrogação de prazo.

§8º - Casos omissos deverão ser encaminhados por escrito para Secretaria da Educação, que fará avaliação individual.

**Artigo 2º** - O aluno que não comparecer no prazo do edital para recadastramento, sem segunda chamada, está automaticamente excluído do benefício.

São Sebastião, 01/08/2019.

**VIVIAN MONTEIRO AUGUSTO**  
Secretária da Educação